



Proteauto
1993

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL-AMÉRICA, S/N, 2ª ZONA, MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL. (41) 3640-8133/8699-5912/22-87 - CNPJ: 06.937.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-380
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA
CPF/CNPJ: 01.829.842/0001-13
ENDEREÇO: Rua Cangará Nº 126 -
CELULAR DO ASSOCIADO: (16) 981921500
TELEFONE P/CONTATO 1: (16) 988081635
CIDADE: Ribeirão Preto
TELEFONE P/CONTATO 2: (16) 988351025
UF: SP
E-MAIL: ledcent@hotmail.com
DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO ÚNICO: 1654884844

DADOS DO BANCO
BANCO: BRADESCO
Nº AGENCIA: 064
FAVORECIDO: TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA
TIPO DE CONTA: CC
Nº CONTA: 212464-5
OPERAÇÃO (SE HOUVER):
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 01.829.842/0001-13

DADOS DO VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: WANDER ANTUNES DE SOUZA DE MORAES TRANSP
MARCA: Facchini/srf Cf
MODELO: Facchini/srf Cf
COR: Cinza
CHASSI: 94BF1543JJR031416
ANO DE FAB/ MODELO: 2018/2018
PLACA: FNO6B66
RENAVAM: 1157619611
VALOR: R\$ 140.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e quarenta mil reais
CÓDIGO FIPE:

DADOS DO IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAM: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

DADOS DO IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAM: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
VIA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4461, 5º ANDAR - ZONA 4 - MANDUAPEL, 13071-200, BRASIL
TEL: (14) 3341-1200/3341-2122 FAX: (14) 3341-1200/3341-2122
UNIDADE SP/MS: SERAIZ, 46, PRF. ALBERTO NOLLA, 1221 - CENTRO INDUSTRIAL - COTE LAGOS/MS, 75722-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLACENTO

CRV/PROPRIETARIO: _____

MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____

CHASSI: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____

PLACA: _____ RENAVAN: _____ VALOR: _____

VALOR POR EXTENSO: _____

DADOS IMPLACENTO

CRV/PROPRIETARIO: _____

MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____

CHASSI: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____

PLACA: _____ RENAVAN: _____ VALOR: _____

VALOR POR EXTENSO: _____

PROTECAO

TOTAL DA PROTECAO:	TETO MINIMO DO ROLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 140.000,00	R\$ 591,30	Dia 20 - (30 Dias)
ASSISTENCIA 24 HORAS	PROTECAO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano prata	Não	Contratacao (Sim):
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTECAO PARA VIOLENCIA:	APP R\$50.000,00	ASS. RESIDENCIAL:
Não	Não	Não
COTA DE PARTICIPACAO:		
3%		

OBSERVAÇÕES:

Na assinatura da Adesão o associado declara ter lido e concordado com a presente que em caso de RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA / BLOQUEIO DIVERNOS constantes no prontuário do veículo inscritos perante a Detran competente, a indenização referente a furtos, roubo ou perda total somente será processada após a regularização do impedimento existente perante a Detran responsável pelo VEICULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEICULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI AFIMARCAO, QUE SOFRE DEPRECIACAO NO MERCADO DE VEICULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRICAO, A INDENIZACAO DO VEICULO SERA FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

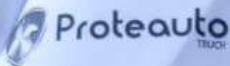
Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE



Associação dos Proprietários de Veículos Automotores do Brasil - PROTEAUTO
AV. PIERRE ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-983
TEL: (31) 3546-8121/3021-2777 - FAX: (31) 3546-8121/3021-2777 - WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

DATA: 10/06/2022

NÚMERO ÚNICO: 1654884844

Placa: FNO6B66

LEGENDA: OK = BOM F = FALTA A = Avariado TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
OK	OK	OK	OK
F	F	A	A

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F

FRENTE

TETO	QUEBRASOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A	A	A
OK	OK	OK
A	A	A

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A	A
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRULY (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVA	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEADOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

BANCO ESQ

OK

A

OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS
ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.505.217/0001-39 - RUA ANTONIO GONÇALVES 910A, 90 - JD. PRAVEIRA - RUA ALABAND
TEL.: (16) 98756-0935

CLIENTE			
Nome Completo		CPF	
TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA		1654884944	
Endereço		Bairro	
Rua Cangerana		Jardim Ruá Mirim	
Cidade		Estado	
01.829.842/0001-13		ledcent@hotmail.com	
Telefone			
(16) 981921500 - (16) 988081635 - (16) 988351025			

DADOS DO CONTRATO (informe aplicável)			
Tipo		Data de Instalação	
☐ Nova Adesão/Instalação			
☐ Renovação			
CLIENTE			
Fabricante		Marca/Modelo	
Facchini/srf Cf		Facchini/srf Cf	
Ano/Modelo		Placa	
2018/2018		FNO6B66	
		Rótulo	
		1157619611	
		Cilindro	
		Cilindro	

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
Valor da Mensalidade	
R\$ 591,30	
Valor da Adesão	
R\$ 650,00	

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidades das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeita estado de funcionamento, conservação e uso, sendo de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que se final dezoito (18) meses, o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme, dentro do contrato acima, na data de instalação do equipamento para nova identificação de na data de assinatura deste termo para renovação, devendo permanecer afetando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renovando automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (16) 98756-0935.
5. O cliente declara estar ciente de que, em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo acima citado acima, atuando pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrada ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento rastreador.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entendendo-se como sendo este Termo de Adesão o "Formo de Assinatura dos Serviços" definidos no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022

Assinatura Cliente

Assinatura Representante



Proteauto
TAXA

F. M. VERDAS ONLINE LTDA
Av. TV Itaipopolis, 82 - Lote 5 - Zona 04 - CEP: 87059-900 - Maringá-PR
CNPJ: 29.722.563/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome Razão Social
TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ nº
01.829.842/0001-13

Valor
R\$ 650,00

Valor por Extensão
Seiscentos e cinquenta reais

NÚMERO ÚNICO
1654884844

Placa
FN06866

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor
R\$ 650,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor

Agência

Conta

Banco

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor

Parcelas

Santidade

Número do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Ribeirão Preto 10 de Junho de 2023


ASSOCIADO


REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3940 6132/0600 291 22 57 - CNPJ: 36.327.365/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação, o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto brasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

ASSOCIADO

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022

 SAEGGO SEGURANÇA	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	01.829.842/0001-13
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua Cangerana 126
Bairro	Cidade Nova	Jardim Itau Mirim
Município/UF	Passo Fundo/RS	Ribeirão Preto - SP
Cep	99.022-032	14040-140
Responsável	Charles Durr	TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA
CPF	888.696.870-15	01.829.842/0001-13
Telefone	(54) 3698-8800	(16) 981921500 - (16) 988081635 - (16) 988351025 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	ledcent@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	FND6B66
CHASSI	94BF1543JJR031416

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;



SAEGGO	Tipo	CONCL-0041
Termo de Responsabilidade de Equipamento	Versão	2022.04-18

2.3. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do CONTRATADO disponível para prestar atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte e utilização de sistema para que opere em perfectas condições em atendimento ao cliente.

2.4 DO SISTEMA – Software disponibilizado em opção de equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independentemente do prazo.

Cláusula 12 – DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO E RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter o veículo no prazo de assistência incluído pelo CONTRATADO para devolução do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

12.2. O CONTRATANTE indenizará o CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrecentos), por cada conjunto de equipamento, conforme anexo, em caso de: a) perda irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a notificação de entrega do equipamento.

12.3. Não depende o equipamento caber a CONTRATADA, requer judicialmente a restituição do bem locado e o CONTRATANTE com as despesas processuais, honorárias e periciais, bem como a devolução do equipamento, conforme artigo 202, do Código Civil.

12.4. O CONTRATADO responsabiliza-se por manter a mais absoluta sigilo de todas as informações que porventura tenha acesso no âmbito do serviço objeto deste Contrato.

12.5. O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, independentemente de fim e/ou finalidade de uso por mau funcionamento, possível vício que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados pelo cliente, indireto ou lucro cessante.

12.6. O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma opção de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Cláusula 13 – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de inibir sinistro.

Cláusula 14 – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

14.1. A central de atendimento é disponibilizada através de ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022

CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ART. Representações Comerciais Ltda
Rua Primavera, nº 90
Jardim Primavera, São Paulo/SP
CNPJ nº 09.588.218/0001-39
Inscrição Estadual nº 156.052.100-0

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TRANSNINE TRANSNINE.COM.BR
Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 01.723.229/01-11
com endereço na Rua Avenida, Itaquera/SP
nº 181 - Cidade de Fátima, São Paulo/SP
CEP: 04611-100
O(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia _____ de _____ de 20____,

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia _____ de _____ de 20____,

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios: visualizar ocorrências, criar cercas e regras das câmeras, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (a) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ART. Representações Comerciais Ltda**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Itaquera/SP, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ART. Representações Comerciais Ltda**.

Em função dessa autorização

TRANSNINE TRANSNINE.COM.BR não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/revenda das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ART. Representações Comerciais Ltda**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por quaisquer atos de **ART. Representações Comerciais Ltda** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Realizado em _____ de _____ de 20____.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: TRANSVIGNER TRANSPORTADORA LTDA			Nascimento:			
CPF/CNPJ: 01.829.942/0001-13			Celular: (16) 981821500			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: ledcent@hotmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua Cangerana			Bairro: Jardim Itai Mirim			
Número: 126			Complemento:			
CEP: 14040-140			Cidade/UF: Ribeirão Preto/SP			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
FNO6B66	1157619611	94RF1543JJR031416	Facchini/srf CI	Facchini/srf CI	Cinza	2018/2018

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 386,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2022.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)